

INSTITUTO DE FÍSICA**EDITAL Nº IF 20/2026, DE 4 DE MARÇO DE 2026****Instituto de Física**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA NUCLEAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/02/2026, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 11/03/2026 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 08/06/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1263641, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Física Nuclear, na área de conhecimento Física Experimental de Altas Energias com Aceleradores, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Equações de Maxwell: princípios e aplicações
2. Potenciais eletromagnéticos e invariância de gauge do eletromagnetismo
3. Eletromagnetismo em meios materiais: polarização, magnetização e meios lineares
4. Ondas eletromagnéticas no vácuo e em meios lineares
5. Princípios da relatividade restrita e cinemática relativística
6. Dinâmica relativística e aplicações no estudo de colisões

7.A dualidade onda-partícula no caso da radiação eletromagnética e da matéria

8.Postulados da Mecânica Quântica

9.Momento angular na Mecânica Quântica: spin e simetrias

10.Simetrias na mecânica quântica e leis de conservação

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em documento de autoria própria, em formato digital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial [links](#) de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o [upload](#) de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), ficando o candidato ciente de que o [upload](#) de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de [upload](#) de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração, como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e

cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei no. 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º-A do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

II – prova didática e respectiva arguição – peso 3;

III – apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre a prova de cada candidato e conferirá as respectivas notas.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

Parágrafo único - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação à área de conhecimento deste Edital, sua relevância e originalidade, e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3. e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço ataac@if.usp.br ou pelo site https://portal.if.usp.br/ataac/pt-br/concursos_abertos.

São Paulo, 05 de março de 2026.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

1) Situação Atual do Departamento/área (contextualização)

A Física de Altas Energias é a área da ciência que busca compreender a estrutura mais elementar do Universo, estabelecendo o entendimento da humanidade sobre os mecanismos mais básicos (partículas elementares e suas interações) de funcionamento da natureza. Do ponto de vista experimental, uma das formas de conduzir esses estudos é através de grandes experimentos internacionais (compostos por milhares de pesquisadores, engenheiros e técnicos) que investigam colisões entre constituintes básicos da natureza (como prótons e núcleos) geradas por aceleradores de partículas. Esses equipamentos demandam o desenvolvimento de tecnologia inovadora de alta complexidade, que

envolve não apenas os aceleradores em si, mas também os sensores e sua eletrônica associada, que permitem coletar as informações geradas por essas colisões, e toda a tecnologia de informação necessária para processar e compreender os dados coletados. É uma área que está sempre na fronteira do conhecimento e da tecnologia, se renovando constantemente a partir da busca de desafios maiores que são necessários para aprofundar nosso conhecimento sobre o funcionamento mais elementar do Universo. Uma demonstração disso são as iniciativas organizadas periodicamente, tanto na Europa como EUA, de revisão e planejamento futuro da área, como o *European Strategy for Particle Physics (ocorrido entre 2018 e 2020)* e o *Particle Physics Community Planning Exercise*, combinado com o *Particle Physics Project Prioritization Panel*, ocorrendo atualmente nos EUA. O *European Committee For Future Accelerators (ECFA)* do laboratório CERN criou em 2021 um Roadmap detalhando as prioridades da área em termos de instrumentação científica. A construção de diversos aceleradores de nova geração está sendo discutida, como o *International Linear Collider (ILC)* e o *Future Circular Collider (FCC)*, que acaba de divulgar um relatório sobre o status dos chamados *feasibility studies*, que devem ser concluídos em 2025. Essas atividades contam com a participação de milhares de físicos do mundo todo, que buscam definir os problemas mais relevantes e estabelecer caminhos futuros para essa área de pesquisa, tornando sua evolução bastante robusta e bem fundamentada.

O Departamento de Física Nuclear (DFNC) do Instituto de Física da USP (IFUSP) desenvolve atividades nessa área que vão da fenomenologia de modelos até a análise de dados, simulações e desenvolvimento de instrumentação para grandes experimentos internacionais. Em particular, o DFNC atua em duas subáreas desse campo de pesquisa: Física de Partículas, atuando no experimento ATLAS do Large Hadron Collider (LHC), maior acelerador do mundo localizado no laboratório internacional CERN, e Física Nuclear de Altas Energias, também chamada de Ions Pesados Relativísticos, com atuação no experimento ALICE do mesmo acelerador. O envolvimento do departamento nessa área de pesquisa iniciou na década de 1990, tendo desenvolvido uma grande expertise, com centenas de publicações e participação no desenvolvimento de diversos instrumentos científicos. Os docentes envolvidos nessa área ocupam posições de destaque nesses grandes experimentos internacionais, coordenando projetos de instrumentação e grupos de análise. Em termos de financiamento, atualmente, esses docentes coordenam um Projeto Especial da FAPESP, que inclui um projeto de Equipamento Multi-Usuário, e tem seu foco nos experimentos do LHC-CERN. O departamento também tem um envolvimento relevante (vice-coordenação e membros do Comitê Gestor e Executivo) no recém aprovado Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Física de Altas Energias e conta com um projeto no programa Projeto Inicial (Pi) da FAPESP.

2) Objetivo Geral da Contratação do Docente

Prosseguir com a permanente renovação do IFUSP e que possa dar continuidade à renovação das pesquisas sendo realizadas no DFNC na subárea de Física de Partículas da Física de Altas Energias Experimental, buscando um pesquisador independente que tenha perfil de liderança e competitividade internacional, fortalecendo a participação do IFUSP no experimento ATLAS do LHC. O novo docente deve assumir um papel essencial na manutenção e ampliação do impacto das pesquisas realizadas pelo IFUSP, preferencialmente com um perfil voltado para a análise de dados e simulações. Além disso, é desejável que consiga interagir efetivamente com os grupos de pesquisa já estabelecidos no DFNC, onde existe um ambiente propício para integração em esforços interdisciplinares e multidisciplinares.

O novo docente deve também ter um papel crucial no ensino, ministrando disciplinas essenciais para a formação acadêmica em níveis de graduação e pós-graduação, bem como na extensão universitária através do desenvolvimento de atividades extensionistas. Estas incluem a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas para a sociedade e a participação nos projetos extensionistas institucionais.

Plano Individualizado

a) Ensino - Metas:

Na área de ensino de graduação, a pessoa contratada deve se envolver diretamente nas atividades didáticas nos cursos de Bacharelado em Física, Física Médica ou Licenciatura em Física oferecidos pelo IFUSP, ou nas disciplinas de Física oferecidas nos diversos cursos das demais unidades da USP. Esta tem sido a regra dentro do IFUSP, dada a formação generalista em física dos docentes. Particularmente, existem disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação específicas ligadas à área da contratação, como por exemplo, técnicas avançadas em instrumentação para a medida de radiações ionizantes e técnicas complexas para a análise de grande volume de dados, que devem ter engajamento direto dos docentes que atuam na área do concurso.

Assim, a pessoa contratada terá sob sua responsabilidade turmas em disciplinas teóricas e/ou experimentais que poderão, conforme a demanda, ficar inteiramente sob a sua responsabilidade direta, situação típica das disciplinas mais avançadas dos cursos de graduação, de terceiro ao quinto ano. Poderá ainda atuar sob supervisão de uma equipe, quando tratar-se de disciplinas com múltiplas turmas, a exemplo de disciplinas de física básica, típicas dos dois primeiros anos. Com a evolução profissional, pode-se passar à coordenação destas disciplinas. O aperfeiçoamento pedagógico ao longo da carreira é bastante importante e espera-se, além das aulas expositivas tradicionais, iniciativas pedagógicas modernas que estimulem as aptidões dos estudantes.

O ensino de pós-graduação é fortemente incentivado. Os docentes do IFUSP ministram disciplinas regularmente na pós-graduação, em alternância ou concomitante com a carga didática de graduação.

A formação específica de pessoal é uma meta desde o primeiro momento para docentes ingressantes no IFUSP. Assim, docentes recentemente contratados são incentivados a se vincularem imediatamente a um dos programas de pós-graduação, onde orientam estudantes em mestrados e/ou doutorados. Em nível de graduação, a orientação de estudantes em projetos de iniciação científica, ensino e extensão é uma consequência natural das demais atividades.

Espera-se que a pessoa contratada assuma responsabilidade por disciplinas de graduação e pós-graduação, progredindo para uma atuação de destaque na formação de pessoal. Espera-se ainda que oriente estudantes de graduação e pós-graduação, formando pessoal qualificado, vinculado aos princípios éticos e aos compromissos da ciência com a sociedade.

b) Pesquisa e Inovação - Metas:

A rica atividade de pesquisa vem da seleção de pesquisadores em áreas dinâmicas. A consequência notável é a rápida ação de recém-contratados na captação de recursos financeiros em agências de fomento à pesquisa Estadual, Federais e Internacional para desenvolver o projeto de pesquisa apresentado imediatamente após sua contratação que deve ser coerente com o apresentado no concurso. Este procedimento incitando a independência acadêmica, acaba refletindo na permanente atividade ao longo da carreira. O planejamento do ingressante é portanto, direcionado à sua integração a algum grupo de pesquisa já existente no IFUSP, quando possível, contando com o apoio do corpo técnico e a cooperatividade para garantir um espaço físico adequado ao desenvolvimento de projetos.

O impacto da pesquisa desenvolvida é diretamente analisado pela produção científica, com publicações de artigos em revistas no quartil superior da área de atuação dos principais indicadores (Clarivate Scimago, Scopus), requisito enfatizado pela nossa Pós-graduação de Física. Outro ponto de destaque é a inovação, que pode ser observada pela obtenção de patentes, produtos tecnológicos de alta qualidade e pela interação com setores fora da Academia.

A Internacionalização é uma questão essencial, sendo natural na Física de Altas Energias Experimental. Pela natureza da área, o novo docente deverá ter uma inserção permanente em uma dinâmica integrada com institutos no exterior, fomentada pelo apoio às cooperações internacionais, incentivando o estabelecimento de parcerias. Para os docentes que não apresentam experiência internacional antes da contratação, esta experiência é incentivada através de estágio pós-doutoral no exterior, com a estadia esperada de até um ano de atividade ao longo da carreira docente.

Espera-se, portanto, a busca pela independência acadêmica, com a captação de recursos financeiros pela proposição de projetos desafiadores em pesquisa a agências de fomento. Adicionalmente espera-se que venha a desenvolver a liderança na área, buscando o destaque nacional e visibilidade internacional, e que possa evoluir para a liderança de equipes de pesquisa.

c) Cultura e Extensão - Metas:

A extensão universitária é uma tradição no IFUSP, como demonstram as atividades desenvolvidas pelos membros dos grupos de pesquisa. Em particular, diversas atividades de extensão relacionadas à Física Experimental de Altas Energias são organizadas no DFNC, principalmente para alunos e professores do ensino básico, como o *Masterclasses Hands On Particle Physics* e o *Projeto Celeste*, que consiste em uma rede de detectores de raios cósmicos colocados em escolas do ensino básico.

A pessoa contratada irá contar com um ambiente profícuo para desenvolver suas ações extensionistas, principalmente na área de divulgação de ciência e apoio ao ensino de Física. Além disso, as parcerias firmadas com empresas, no desenvolvimento de produtos e projetos, são igualmente incentivadas, com acordos de cooperação já firmados, que demonstram a quem ingressa mais um caminho para alcançar diretamente as demandas da sociedade.

Espera-se, portanto, que a pessoa venha a atuar diretamente no retorno de inovações para a sociedade. Deve-se contribuir para a divulgação e a instrução do público leigo. Espera-se ainda que possa formar pessoal qualificado para atender os desafios que a sociedade propõe.

3) Impacto Esperado da contratação:

Assegurar o oferecimento regular de disciplinas essenciais na área de Física Experimental de Altas Energias, bem como qualquer outra disciplina oferecida pelo IFUSP em seus cursos de graduação e pós-graduação. Simultaneamente, espera-se o desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma independente e autofinanciada, produzindo novo conhecimento científico e extravasando para a sociedade.

Em médio prazo, espera-se que a pessoa contratada proponha disciplinas de pós-graduação alinhadas com seus projetos de pesquisa desenvolvidos, enriquecendo o currículo acadêmico do instituto. Além disso, deve-se orientar estudantes de mestrado, contribuindo significativamente para o programa de pós-graduação, e buscar a ampliação das colaborações científicas, tanto dentro do IFUSP quanto com grupos externos, incluindo parcerias internacionais. Adicionalmente é também esperado participação nas atividades administrativas, sendo membro de Colegiados, Comissões e Congregação.

Em longo prazo, espera-se que a pessoa contratada desempenhe um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível ministrando e coordenando equipes em disciplinas e orientando doutorando e supervisionando pós-doutores. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que o docente participe ativamente em atividades já estabelecidas no IFUSP, além de se engajar em iniciativas próprias, como palestras, produção bibliográfica em divulgação científica, e outras atividades de extensão. Adicionalmente, é também esperado maior participação nas atividades administrativas, com a Coordenação e vice coordenação de cursos, Presidência e vice-presidência de Comissão Chefas e vice-chefes de departamentos, entre outras.